



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER ESPECIAL

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta relatoria o seguinte projeto:

Protocolo Interno nº 1.1.250/2025.

Projeto de Lei nº 24/2025.

Autoria: Poder Executivo

Assunto: - “Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme específica”.

Foi solicitado e aprovado a aplicação do regime de urgência especial ao Projeto de Lei nº 24/2025, acima relacionado, com fulcro no inciso I, do art. 199 e art. 200, ambos do Regimento Interno, tendo sido nomeado relator especial, para elaboração de parecer especial, conforme determina o art. 201 do mesmo diploma regimental.

É o relato do necessário.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 201 do Regimento Interno, concedida a urgência especial para o Projeto de Lei nº 24/2025, projeto que não conte com pareceres, o Presidente do legislativo municipal, designará Relator Especial, para a elaboração de parecer escrito.

O projeto de lei supracitado tem como finalidade: “reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)”.

Quanto ao aspecto legal do projeto em análise, é de iniciativa do Poder Executivo o projeto de lei, conforme dispõe o inciso III, do art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis c/c o inciso II, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que dispõe o inciso I e II, do art. 30 c/c o art. 230, ambos da Constituição federal.

Assim, respeitada a iniciativa e não encontrando nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade ao projeto de lei, não vislumbro qualquer impedimento para tramitação da matéria, pois está em consonância com a legislação de regência.

Por todo exposto, o referido Projeto de Lei nº 24/2025, tanto na iniciativa quanto na competência material, se encontra regular e apto para a tramitação nesta casa de Lei.

III – CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, este relator especial opina pela regular tramitação do projeto e pelo prosseguimento de submissão ao plenário, para análise, discussão e votação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de maio de 2025.

Sidnei Gâmbaro

**SIDNEI GÂMBARO
RELATOR ESPECIAL**